# Edital nº , de 26/10/2022

# INSCRIÇÕES PARA A 2ª LEGISLATURA DO PARLAMENTO JOVEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

A Presidência do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande e a Comissão Institucional de Apoio, instituída pelo Decreto Legislativo nº 18/2021, no uso de suas atribuições, faz saber que será aberta as inscrições, até o dia 05/12/2022, para a 2º Legislatura do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande, nos termos deste edital de chamamento.

# **APRESENTAÇÃO:**

O Parlamento Jovem de Praia Grande é um projeto educativo e tem como objetivo promover a integração da Câmara dos Vereadores com estudantes do Ensino Médio e Fundamental II, permitindo ao aluno participar da rotina parlamentar e compreender o papel do Poder Legislativo, contribuindo para a formação de sua cidadania e compreensão dos aspectos políticos da sociedade.

Para que os jovens tenham a oportunidade de ocuparem as cadeiras do Legislativo da Câmara haverá um processo eleitoral. Os candidatos deverão fazer campanha e apresentar suas propostas aos eleitores (demais alunos), nesse trâmite serão eleitos um vereador e um suplente de cada unidade de ensino e entidades participantes.

No exercício do mandato os jovens eleitos vão poder apresentar e votar em projetos, debater, eleger a mesa diretora e vivenciar a rotina parlamentar municipal.

#### 1. FINALIDADE DO PROJETO

1.1 - Proporcionar aos alunos noções gerais sobre as estruturas política, legislativa e administrativa municipal;

- 1.2 Fazer com que os estudantes conheçam o funcionamento dos departamentos do Poder Legislativo;
- 1.3 Promover a participação dos alunos no processo eleitoral para que representem a figura do Vereador Jovem;
- 1.4 Demonstrar aos alunos a importância fundamental da participação da comunidade no processo legislativo;
- 1.5 Transmitir aos alunos qual o papel de um Vereador e o que significa ser um representante da população no Poder Legislativo.

## 2. INSCRIÇÃO DAS ESCOLAS E PROCESSO ELEITORAL

2.1 - Poderão participar da 2ª Legislatura do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Praia Grande jovens do 7ª ano do Ensino Fundamental ao 3ª ano do Ensino médio das escolas da rede municipal, estadual, particular e a ETEC de Praia Grande, CAMP - PG e o Grupo de Escoteiros.

Parágrafo único - os alunos do 6ª ano do Ensino Fundamental podem participar como eleitores caso a escola ache importante para o processo de aprendizagem dos mesmos.

2.2 - As inscrições poderão ser efetuadas exclusivamente pelo formulário presente no site oficial da Câmara Municipal de Praia Grande, até o dia 05/12/2022.

# https://www.praiagrande.sp.leg.br/institucional/parlamento-jovem

**Parágrafo único:** O Formulário de Inscrição deverá ser totalmente preenchido, sem abreviações.

- 2.3 As escolas inscritas precisam se comprometer pela realização e condução de uma eleição democrática, respeitando os alunos e a pluralidade de ideias.
- 2.4 No ato da inscrição as escolas ficam cientes de que deverão autorizar a ida dos alunos (dispensar, caso estejam em aula) para a participação dos eleitos nos dias previamente acordados, com a presença de um responsável, se possível.
- 2.5 No formulário de inscrição das escolas serão exigidas as seguintes informações:
  - I Identificação da Escola
  - a) Nome da instituição
  - b) Telefone da instituição
  - c) Endereço da instituição
  - d) E-mail da instituição

# II - Identificação da Direção da escola

- a) Nome completo
- b) Telefone/WhatsApp
- c) E-mail
- III Identificação dos responsáveis da escola pelo Parlamento Jovem
- a) Nome completo
- b) Telefone/WhatsApp
- c) E-mail

#### 3. Da Candidatura e eleição dos estudantes

#### 3.1. Trâmite do processo eleitoral

- I Inscrição de candidatura diretamente com o responsável pelo Parlamento Jovem na escola;
- II Envio dos dados dos inscritos ao formulário presente no site oficial da Câmara Municipal de Praia Grande:

### https://www.praiagrande.sp.leg.br/institucional/parlamento-jovem;

- III Organização de um cronograma eleitoral por parte da escola e enviar ao e-mail do Parlamento jovem;
- IV Colocaremos à disposição das escolas participantes alguns partidos para que os candidatos possam escolher e se filiar às nomenclaturas partidárias com as 'bandeiras políticas' as quais eles mais se identificam, já que no processo eleitoral normativo, o candidato necessita estar filiado a um partido político. Lembrando que tais partidos são fictícios, não possuindo vínculo político ideológico com os Partidos Políticos existentes em nosso processo eleitoral normativo, obedecendo o Inciso 2º do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 18/2021 do Parlamento Jovem que diz:

"Durante a campanha, eleição e mandato, fica proibida a atuação de partidos políticos, com o uso de símbolos, logomarcas ou outras formas que possam identificar a influência partidária dentro do Parlamento Jovem".

- V Realização de período de campanha e debate eleitoral entre os candidatos;
- VI Eleição plural e democrática sem favorecimento de candidaturas,
- VII Envio de ata de eleição com a data da eleição, nome de todos os candidatos participantes, quantidade de votos que cada candidatura teve e assinatura da direção com carimbo da escola, coordenação e presentes.
- VIII Período do processo eleitoral: início em fevereiro de 2023 até 14 de abril de 2023. E as atas de eleição devem ser encaminhadas até o dia 17 de abril de 2023. As escolas que não tiverem realizado o processo eleitoral até a data de encerramento estarão excluídas do processo.

#### 4. Cadastro dos jovens Vereadores eleitos nas escolas

4.1 - As inscrições do cadastro poderão ser efetuadas ATÉ O DIA 17 DE ABRIL DE 2023, exclusivamente, pelo formulário presente no site oficial da câmara municipal de Praia Grande:

## https://www.praiagrande.sp.leg.br/institucional/parlamento-jovem;

- 4.2. No formulário de inscrição dos jovens Vereadores eleitos serão exigidas as seguintes informações:
  - a) Nome da instituição
  - b) Nome completo do Vereador jovem
  - c) Nome completo do Suplente
  - d) Idade do Vereador Jovem
  - e) Idade do Suplente
  - f) Qual o gênero do Vereador jovem
  - g) Qual o gênero do Suplente
  - h) Autodeclaração étnica do Vereador
  - i) Autodeclaração étnica do suplente
  - j) WhatsApp do Vereador jovem
  - k) WhatsApp do suplente
  - I) Se possível, WhatsApp dos responsáveis dos alunos
  - m) Autorização do Uso de imagem e voz, assinado pelo responsável
  - n) Bairro onde mora o Vereador
  - o) Bairro onde mora o Suplente
- 4.3 Após o envio dos dados através do formulário de inscrição, será encaminhado um link de confirmação de inscrição no e-mail cadastrado.
- 4.4 Assim que o prazo de envio das atas se encerrar no dia 17 de abril de 2023, serão divulgados os resultados, até o dia 20 de abril de 2023. Sabendo que serão eleitos os estudantes mais votados das escolas que apresentarem os maiores quocientes proporcionais de participação.

#### 5. Capacitação e acolhimento dos Vereadores e suplentes jovens eleitos

- 5.1 Os Vereadores Jovens e suplentes participarão de dois eventos de acolhimento e capacitação até o fim da primeira quinzena de maio.
- 5.2 O cronograma de atividades propostas será enviado aos e-mails cadastrados após a divulgação dos resultados.
- 5.3 Será realizado na segunda quinzena de maio o cerimonial de posse com a presença das autoridades políticas da Cidade e Região, familiares dos Vereadores Jovens e Suplentes e comunidade escolar.

## 6. Disposições finais

- 6.1 O Presidente do Parlamento Jovem, em conjunto com a Comissão Institucional do Parlamento Jovem, nos casos em que entender necessário, poderá alterar as datas definidas.
- 6.2 Todos os projetos apresentados, por meio do Parlamento Jovem, têm caráter educativo.
- 6.3 Os casos omissos neste edital serão analisados pela presidência e Comissão Institucional do Parlamento Jovem e regulamentado posteriormente.

Com mais nada a declarar, faz baixar o presente Edital que será publicado e afixado no site oficial da Câmara Municipal.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PRAIA GRANDE